

Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



PROCESSO ELEITORAL FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES – 2020 EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Comissão Eleitoral, órgão diretor dos trabalhos do Processo Eleitoral da FENAPAES 2020, com fulcro no art. 93 do Estatuto, bem como nos termos da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2020, da Diretoria Executiva, da instituição, faz saber que institui o presente regulamento, que disciplinará o processo eleitoral/2020.

CAPÍTULO I - DO REGULAMENTO

O presente regulamento, respeitadas as normas estatutárias, tem por objetivo organizar e sistematizar o Processo Eleitoral/2020 da FENAPAES que elegerá os membros Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e a Ratificação dos membros do Conselho de Administração da instituição.

As normas e preceitos contidos neste regulamento aplicam-se a todas as entidades filiadas APAE(s) e FEAPAE(s).

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A assembleia geral ordinária (art. 46, III e V do estatuto social) acontecerá no dia **30 de outubro de 2020 (sexta-feira)** de maneira virtual, conforme permite a Lei 14.010/2020.

A convocação da Assembleia Geral Ordinária está publicada no jornal Correio Brasiliense do dia 29 de setembro de 2020, caderno classificados, página 3, e publicada em www.apaebrasil.org.br.

A assembleia geral ordinária terá a sua abertura as **09h00 em primeira convocação** e as **09h30 em segunda convocação**, no ambiente virtual acessado pela plataforma cisco webex meeting. e a votação pela plataforma “votoonline”

O acesso ao link será prioritário aos associados credenciados a votarem na Assembleia, sendo permitido acesso ao público em geral, desde que garantido o acesso daqueles e de acordo com o limite de presença suportado pela plataforma de 3000 pessoas.

CAPÍTULO III – CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O atual presidente da FENAPAES fará a abertura da Assembleia Geral Ordinária e terá o limite de 20 minutos para pronunciamento.

O atual presidente da FENAPAES apresentará o presidente e o secretário da assembleia (*ad hoc*).

1

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



1

Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



A Assembleia Geral Ordinária permanecerá aberta na plataforma cisco webex meeting durante todo o período de votação na forma deste regulamento.

A lista de presença será emitida pelo sistema cisco webex meeting e a relação das entidades que votaram pela plataforma votoonline.

CAPÍTULO IV – DA ORDEM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da assembleia geral ordinária declarará aberta a assembleia geral ordinária.

A assembleia será conduzida na ordem da convocação:

- I. Aprovação do relatório de atividades 2018, 2019 e 2020 (parcial)
- II. Aprovação das contas da diretoria executiva 2018, 2019 e 2020 (parcial).
- III. Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para mandato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023 e ratificação dos membros do Conselho de Administração.

Seção I

Apresentação Relatório de Atividades

A integralidade do relatório de atividades dos anos de 2018, 2019 e parcial de 2020 serão publicados no site www.apaebrasil.org.br a partir do dia 26/10/2020 e apresentados de forma sucinta na assembleia geral ordinária, no tempo máximo de 30 minutos.

A integralidade das contas da Diretoria Executiva de 2018, 2019 e parcial de 2020 serão publicados no site www.apaebrasil.org.br a partir do dia 26/10/2020 e apresentados de forma sucinta na assembleia geral ordinária, no tempo máximo de 30 minutos.

Seção II

Eleição

O presidente da assembleia geral ordinária fará a apresentação da(s) Chapas(s) homologadas pela comissão eleitoral e declarará aberta a votação, quando então o link para a cédula virtual estará disponível para os eleitores.

§1º - Encerradas as apresentações, as APAE(s) e FEAPAE(s) credenciadas nos termos deste regulamento poderão votar.

§2º A votação será exclusivamente *on line* (votoonline.com.br)

2

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



CAPÍTULO IV – DAS INADIMPLÊNCIAS

As APAES inadimplentes terão até o dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira) para regularizar as contribuições devidas junto ao departamento financeiro da FENAPAES.

No dia 13 de outubro de 2020 (terça-feira) a FENAPAES disponibilizará em seu site www.apaebrasil.org.br a lista atualizada das APAES adimplentes, sendo de responsabilidade de cada APAE a verificação.

Até 15 de outubro (quinta-feira) as APAES poderão procurar a tesouraria para correções do rol.

No dia 16 de outubro de 2020 (quinta-feira) a relação das APAE(s) quites estará em sua versão final não havendo mais tempo hábil para alterações.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

A participação é restrita as APAES E FEAPAES credenciadas, nos termos do art.9º, §3º do regimento interno.

CAPÍTULO VI- CREDENCIAMENTO

Todas as FEAPAES e as APAES quites com as suas contribuições devem obrigatoriamente se credenciar para participar e poder exercer o direito de voto na assembleia geral ordinária.

O credenciamento será admitido até o dia **22/10/2020** (quinta-feira) improrrogável.

Para se credenciar a FEAPAE e a APAE devem enviar um e-mail para credenciamento, através de seu e-mail institucional (extensão @apaebrasil.org.br), para credenciamentoassembleia2020@apaebrasil.org.br informando o CNPJ e a data de nascimento do presidente.

O e-mail utilizado para o credenciamento (e-mail institucional) é o e-mail no qual a entidade receberá a cédula eletrônica *votoonline*. sem possibilidade de alteração.

Funcionários das FEAPAE(S) não serão admitidos como credenciados, conforme artigo 92, VII do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

CAPÍTULO VII – O VOTO

As FEAPAES e as APAES credenciadas receberão através do e-mail usado para o credenciamento um link para a votação de *votoonline*.

3

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



Aberta a votação pelo presidente da assembleia as FEAPAES e APAES credenciadas podem abrir o e-mail recebido de *votoonline* e iniciar a votação que terá seu encerramento as **16h00 (dezesesseis horas) do dia 30 de outubro de 2020**.

O primeiro voto será sobre o relatório de atividades e a entidade clica em CONCORDO DISCORDO.

O segundo voto será sobre as contas da Diretoria Executiva e a entidade clica em CONCORDO ou DISCORDO.

O terceiro voto será para a eleição dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e a entidade clica NA FOTO DO CANDIDATO A PRESIDENCIA cuja chapa foi homologada pela comissão eleitoral.

Cada entidade poderá votar apenas uma vez, o sistema votoonline não admite duplicidade de votos.

CAPITULO VII – INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

A eleição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por tantas chapas homologadas pela Comissão Eleitoral.

As chapas deverão encaminhar toda sua documentação para o e-mail da Comissão Eleitoral **comissaoeleitoral2020@apaebrazil.org.br até o dia 09/10/2020**.

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de Apaes há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apaes à qual é filiado;

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o primeiro grau, e funcionários quando no exercício do cargo.

Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidão negativa eleitoral e certidões negativas criminais nas instâncias Municipal, Estadual e Federal;

4

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



4

Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



e) ficha de filiação de associado da APAE;

f) parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e da Ata de aprovação da gestão exercida nas diversas instâncias do movimento, limitada aos últimos cinco anos;

g) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo (na forma do anexo).

Os candidatos aos demais cargos devem apresentar:

Documento de identidade e CPF;

Comprovante de residência;

Declaração para fins estatutários art. 92, III;

Declaração para fins da lei 13.019/14;

Ficha de filiação de associado da APAE;

Declaração sócio contribuinte quite com as contribuições;

Procuração para fins regimentais art. 37 Reg. Interno da Federação Nacional das Apaes.

Os candidatos que no momento da inscrição ocuparem os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros de Apaes ou Federação das Apaes do Estado, além dos documentos disciplinados no inciso IV deste artigo deverão apresentar a comprovação de que a Apae a qual é filiado, esteja em dia com suas contribuições junto a Federação Nacional das Apaes;

Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de Apae;

É vedada a participação de funcionários da Federação Nacional das Apaes, que mantenham vínculo direto ou indireto, dirigentes de empresas terceirizadas com vínculo contratual ou comercial, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Federação Nacional das Apaes;

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes.

A Comissão Eleitoral terá **(até 13/10/2020)** para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto da FENAPAES e no presente Regulamento; devendo, observado o prazo limite previsto neste artigo, publicar o resultado das chapas registradas, no site da FENAPAES.

Publicado o resultado de registro de chapas, os representantes das chapas concorrentes terão o prazo máximo de 02 dias **(até 16/10/2020)** para, caso queiram, apresentarem impugnação à decisão da Comissão Eleitoral e/ou promoverem diligência corretiva, bem assim complementação de documentação.

5

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



5

Parágrafo único. Toda a documentação apresentada pelas chapas concorrentes no ato de inscrição, bem como a decisão da Comissão Eleitoral quanto ao deferimento ou indeferimento de registro, ficará disponível aos representantes das chapas concorrentes nos dias estabelecidos no *caput*, via on-line no site da FENAPAES.

A Comissão Eleitoral deverá reanalisar a documentação das chapas e julgar as impugnações porventura apresentadas, bem assim homologar o registro e publicar a relação das chapas aptas a concorrerem no pleito **até o dia 19/10/2020**.

A publicação da relação das chapas aptas a concorrerem na eleição deverá ser feita pela Secretaria da FENAPAES, a pedido da Comissão Eleitoral.

A divulgação da candidatura (campanha) por parte das chapas concorrentes poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da FENAPAES e de seus ambientes virtuais.

§ 1º. A propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer associado da FENAPAES, devendo encerrar 24 (vinte e quatro) horas que antecederem o pleito.

§ 2º. Fica proibida a utilização dos equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico e/ou virtual da FENAPAES para promoção das candidaturas.

§ 3º. É vedado o ataque pessoal a qualquer candidato.

A Comissão Eleitoral disponibilizará orientação aos representantes das chapas concorrentes, para acessarem, no site da Instituição, cópia do Estatuto Social vigente, cópia do presente Regulamento Eleitoral e prestará outras informações que sejam de interesse para o processo eleitoral.

Parágrafo único. Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos formalmente por meio do endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, qual seja, comissaoeleitoral2020@apaebrazil.org.br.

A chapa que desrespeitar as determinações estatutárias, assim como incorrer na inobservância do presente Regulamento Eleitoral, poderá ser considerada pela Comissão Eleitoral como inabilitada para concorrer ao pleito e ter o seu registro cassado.

A apuração dos votos será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo que os representantes indicados pelas chapas concorrentes terão o direito de acompanhar os trabalhos.

Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único. Entende-se por votos válidos aqueles devidamente depositados eletronicamente no sistema via plataforma votoonline.com.br.

Os casos omissos no presente Regulamento e que dizem respeito ao processo eleitoral resolver-se-ão com base nas disposições estatutárias ou por deliberação da Comissão Eleitoral, resguardadas as competências do Conselho de Administração.

Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo determinado, qual seja, o término do processo eleitoral, que se caracterizará com o efetivo registro de toda documentação referente ao pleito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX - ENCERRAMENTO

Encerrado o período de votação as 16h00 (dezesesseis horas, horário de Brasília) o presidente da assembleia geral proclamará os resultados e mencionará os membros eleitos nos estados para a ratificação.

No silêncio dos presentes, admitir-se-ão como ratificados os membros eleitos nos Estados para composição do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Os membros eleitos poderão fazer uso da palavra e os atuais diretores igualmente.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a assembleia virtual na plataforma cisco webex meeting três (3) membros da comissão eleitoral estarão presentes na sede física da FENAPAES assim como durante o período de votação através da empresa votoonline, até que o resultado das votações seja divulgado.

O presidente da assembleia (ad hoc) estará presente na sede física da FENAPAES e proclamará o resultado das votações.

Os colaboradores que farão a apresentação do relatório de atividades e das contas da diretoria executiva estarão presentes da sede da FENAPAES.

Todos os atos e procedimentos referentes a AGO estarão disponíveis em www.apaebrasil.org.br.

Brasília (DF), 05 de outubro de 2020.

Comissão Eleitoral

Clara de Maria Souza do Vale (Manaus)

Eduardo Vieira Mesquita (GO)

Isadora Oliveira Maia (BA)

Izabel Tatiana Benévolo Xavier (RN)

Maria Teresa Feldner (MG)

Roberto Machado Salaberry (RS)

7

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



CALENDÁRIO GERAL

DATA	AÇÃO
29 setembro	Publicação do Edital
09 de outubro	Prazo para quitação das contribuições perante o departamento financeiro da FENAPAES.
13 de outubro	FENAPAES publica o rol das adimplentes no site
	Início do credenciamento para APAES e FEAPAES participarem da AGO
14 e 15 de outubro	Prazo para as APAEs corrigirem o rol
16 de outubro	Rol definitivo
22 de outubro	Último dia para o credenciamento para APAES e FEAPAES participarem da AGO
23 de outubro	FENAPAES envia a relação das credenciadas para a empresa votoonline
30 de outubro	A.G.O as 09h00 em primeira convocação e as 09h30 em segunda convocação.
	16h00 – encerramento da votação votoonline

Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Para candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros – requisito estatutário)

_____ (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Rg e CPF, endereço)
candidado ao cargo de _____ da Federação Nacional das Apaes para o período 2021-2023
declaro, para os devidos fins e a quem interessar possa que não me enquadro nas vedações de parentesco
apontadas no artigo 92, III do estatuto da Federação Nacional das Apaes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura



Federação Nacional das Apaes

Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6

CNPJ: 62.388.566/0001-90

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 de 29/06/89

“**Protagonismo Empodera e Concretiza a inclusão Social**”.

Tema da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2020



ANEXO II

(Vedação da Lei 13.019/14 – Parcerias com a Administração Pública)

_____ (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Rg e CPF, endereço) declaro, para os devidos fins e a quem interessar possa que não NÃO SOU membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental no qual a FENAPAES tenha celebrado o termo de colaboração, de fomento ou de cooperação.

Declaro que não sou cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental no qual a FENAPAES tenha celebrado o termo de colaboração, de fomento, ou cooperação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

10

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393-900 - Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922

9º ano consecutivo “Marca de Confiança”



10